

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA SHOW “EMPODERAMENTO FEMININO”, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 038/2023.
Na Modalidade Inexigibilidade de Licitação 003/2023.

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90**, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e **FERNANDO KLAKFI**, empresa inscrita no CNPJ 40.601.201/0001-69, com sede a Rua Oswaldo A. Muller, 108, Boa União, Estrela/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 033/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA SHOW “EMPODERAMENTO FEMININO”, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação no município de Jacuizinho/RS no dia 30/03/2023 as 14h. Show com equipamentos de som e luz com duração de 2h. Espetáculo: Palestra show, trata-se de uma palestra “show musical” onde as reflexões provocadas pelos palestrantes são permeadas pela música. O objetivo é promover um momento de lazer, de interação e de reflexão. Além disso, refletir sobre autoestima e sobre autonomia. Pensar sobre autoconfiança, sobre autoestima e sobre coragem para evoluir	R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, totalizando um montante total de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**

Parágrafo Único - O pagamento de que trata esta Cláusula será realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.04.122.0003.2.124.3.3.90.39.00.0000-cód red. 3783

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

O presente contrato poderá ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convenencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As partes poderão realizar aditivos ao presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuzinho, RS, 06 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.
C/ CONTRATANTE

FERNANDO KLAKFI

C/ CONTRATADA

ALENCAR FIUZA BOROWSKI

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
C/ GESTOR DO CONTRATO
Registre-se.